



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 029/2002 Teresina, 13 de novembro de 2002.

A Reitora *Pro Tempore* e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo nº 08159/02

Considerando a reunião plenária do CONDIR de 13 de novembro de 2002,

RESOLVE:

I – Alterar os itens da tabela anexa da Resolução 024/00, que define a remuneração das atividades do Programa de Cursos em Regime Especial para Coordenador de Núcleo, Coordenador de Área e o valor da hora aula, que passarão a ter os limites abaixo especificados:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Coordenador de Núcleo	até R\$ 400,00 para núcleos com até 399 alunos até R\$ 600,00 para núcleos com até 799 alunos até R\$ 700,00 para núcleos com 800 alunos ou mais
Coordenador Geral dos Cursos de Regime Especial	até o valor de R\$ 1.900,00
Coordenação de Projetos	até o valor de R\$ 1.500,00
Coordenação Geral Adjunto	até o valor de R\$ 1.000,00
Coordenador Geral de Área	até o valor de R\$ 700,00
Coordenador de Curso em Teresina	até o valor de R\$ 300,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR

Coordenação Técnico- Pedagógica	até o valor de R\$ 800,00
Coordenação Administrativa	até o valor de R\$ 800,00
Secretária	até o valor de R\$ 320,00
Apoio Administrativo	até o valor de R\$ 250,00
Digitador	até o valor de R\$ 320,00
Zeladoria / Vigilância	até o valor de R\$ 200,00
Apoio Logístico	até o valor de R\$ 200,00
Programador	até o valor de R\$ 700,00
Professor hora/aula	até o valor de R\$ 15,00 por hora aula

II - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Professora Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros
Presidente do CONDIR e Reitora *Pro Tempore* da UESPI